

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo à notificação para contestar a impugnação ao pedido de registro de candidatura ou para manifestar-se sobre notícia de inelegibilidade, de que trata o art. 40 da Resolução TSE N.º 23.455/2015.

Art. 2º. No período compreendido entre 15 de agosto e 16 de dezembro de 2016, as publicações de que tratam os arts. 14, 15, § 1º e 35 da Resolução TSE N.º 23.462/2015 serão realizadas por intermédio do mural eletrônico, disponibilizado na página do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul ([www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br)).

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade do mural eletrônico, os atos judiciais referidos no caput serão publicados no cartório eleitoral, diariamente, às 18 (dezoito) horas, ressalvadas as hipóteses de intimação anterior nos próprios autos e outras descritas expressamente na legislação vigente.

Art. 3º. Os atos judiciais referentes às representações previstas nos arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei N.º 9.504/1997 e art. 22 da Lei complementar N.º 64/1990 serão publicados exclusivamente pelo DJEMS.

Art. 4º. O Ministério Público será intimado pessoalmente dos atos judiciais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Comunique-se ao CRE/TRE/MS, Ministério Público, partidos políticos e coligações.

Miranda, 19 de agosto de 2016.

MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA  
Juiz Eleitoral

## 19ª ZONA ELEITORAL - PONTA PORÃ

### EDITAIS

#### EDITAL REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 49/2016 - ARAL MOREIRA

Tatiana Decarli, Excelentíssima Juíza Eleitoral, da 19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã, no uso de suas atribuições previstas na Lei N.º 9504/97.

TORNA PÚBLICO, foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2016, pelo Partido Social Cristão - PSC, no município de ARAL MOREIRA.

Candidato substituto: 20 - ORFIDIO MESSA - MESSA

Candidato Substituído: 20 - OLANDIR SIQUEIRA MIRANDA - OLANDIR MIRANDA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 2º, II, da Resolução TSE n.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato (a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura. No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a senhora Juíza publicar o presente Edital no DJE – MS.

Dado e passado nesta cidade de Ponta Porã - MS aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Patrícia Midori T. Weiler, Chefe de Cartório, conferi.

TATIANA DECARLI

Juíza da 19ª Zona Eleitoral – em substituição legal

## 20ª ZONA ELEITORAL - PORTO MURTINHO

### EDITAIS

#### EDITAL N.º 033/2016 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

O Exmo Sr. Dr. CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz da 20ª Zona Eleitoral, PORTO MURTINHO/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei N.º 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91375 - PORTO MURTINHO

Local de Votação: 1015 - EE CLÁUDIO DE OLIVEIRA				
Seção: 21	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	010892881953	MAGID MOHAMAD KADERI	017685681902	LAURA ANGELICA BENITES
Local de Votação: 1031 - EE JOSÉ BONIFÁCIO				
Seção: 4	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	008930511910	NIDIA ACOSTA	012890881902	CLEODETE GONCALVES LEITE
1º MESÁRIO	012890881902	CLEODETE GONCALVES LEITE	016046111902	MIRLENE MARTINEZ
Local de Votação: 1023 - EM THOMAZ LARANJEIRA				
Seção: 8	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	000335701937	CELANIRA LOUBET	022580301910	CRISTIANNE MARGARIDA SOUZA TORRES
Seção: 14	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	016533441953	VALDINEIA DE FREITAS PEREIRA	018752601988	ANDREARA DREBES NANTES CASTRO
Seção: 26	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	000332831961	BALBINA CASTILHO	024540441970	NAIARA APARECIDA DA SILVA
Seção: 28	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	015275551988	FLOR DE LIZ PINHEIRO DE MELO	023421181953	PRISCILA DELUQUI MOREIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona.  
Eu Caroline Arce Franco, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral/MS.  
PORTO MURTINHO, 16 de agosto de 2016

CAROLINE ARCE FRANCO  
Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral/MS  
Assina por determinação do MM. Juiz Eleitoral

## 26ª ZONA ELEITORAL - SONORA

### EDITAIS

#### EDITAL N.º 12 - TRE/ZE026

A Excelentíssima Senhora Helena Alice Machado Coelho, Juíza Eleitoral, da 26ª Zona Eleitoral - SONORA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2016, pelo HONESTIDADE E TRABALHO RENOVANDO SONORA I (PMDB, PR, PTN, PMN, PEN, PV), no município de(o) SONORA.

Candidato substituto: 22333 - DALMI ALVES - DALMI TUTA  
Candidato Substituído: 43058 - JOSE INACIO BARBON - INACIO BARBON

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 2º, II, da Resolução TSE n.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato (a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

SONORA, 20 de Agosto de 2016.

HELENA ALICE MACHADO COELHO  
Juíza da 26ª Zona Eleitoral